ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI N. 199, DE 17 DE JULHO DE 1958.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em PORTEIRO-ALMOXARIFE o cargo de PORTEIRO-ARQUIVISTA desta Prefeitura, com os vencimentos mensais de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, neste exercício, correrão por conta da verba ADMINISTRAÇÃO GERAL * Código 8.04.0 - PORTEIRO-ARQUIVISTA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 17 de julho de 1958.

Neófito Pinheiro Galvão.
Prefeito.

João Neto Guimarães.
Secretário.